



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT.
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS
GABINETE DO PRESIDENTE

OFICIO Nº 061/GAB/PRES/CMR/2.021.

Gabinete do Presidente, em 28 de Setembro de 2.021.

A Sua Excelência
DD. José Guedes de Souza
Prefeito Municipal do Município de Rondolândia/MT
AT. Procurador Geral do Município de Rondolândia.

Prezado Senhor;

Pelo presente, venho informar que o Projeto de Lei Ordinária nº. 492/PMR/2.021 - foi **APROVADO, JUNTAMENTE COM A EMENDA MOTIFICATIVA/ ADITIVA E SUPRESSIVA N. 001** na 25.^a Sessão Ordinária realizada em 27/09/2.021, **A EMENDA FOI INCORPORADA NA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO.** Segue a Redação Final do referido Projeto de Lei para sanção e publicação na forma da Lei.

Atenciosamente;

MANOEL AMARAL NETO
MANOEL AMARAL NETO
PRESIDENTE/CMR



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT
PALACIO ROSA MOREIRA DE QUADROS
GABINETE DO PRESIDENTE

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N. 492,

25 DE JUNHO DE 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Dispõe sobre a abertura de crédito **Suplementar** destinado ao reforço de dotação orçamentária, no orçamento da Câmara Municipal que trata a Lei n. 481, de 22 de Dezembro de 2.020, dando outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento **vigente** da Câmara Municipal crédito adicional **suplementar** no valor de **RS 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1000	3.501,38

Órgão: 01.01 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.101 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais com a Câmara Municipal

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	1000	25.565,27
3.3.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	2.933,35

.....
Sede do Legislativo do Município de Rondolândia MT, localizada no Palácio Rosa Moreira de Quadros, na Avenida: Joana Alves de Oliveira, n.º 774, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia-MT, Email: p.rosamoreira@hotmail.com



Art. 2º. Os recursos financeiros para a cobertura das despesas serão os decorrente do levantamento da receita corrente líquida apurado no fechamento do balanço geral de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 28 de Setembro de 2021.

MANOEL AMARAL NETO
MANOEL AMARAL NETO
Presidente/CMR